



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 4036/2021

Autoria: Executivo Municipal

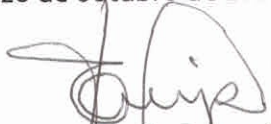
Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial no valor R\$ 200.000,00 com recurso o excesso de arrecadação.

O projeto em questão Nº 4036/2021 que abre crédito especial no valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para movimentação do valor recebido do FNS/Fundo a Fundo, da Emenda Parlamentar nº 19830003/2021, da Deputada Maria do Rosário, recurso destinado para o Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde, conforme portaria nº 1.294/2021.

No tocante à redação do projeto, está apto a ser apreciado e aprovado pelo Plenário desta Casa Legislativa, pois atende todas as premissas constitucionais.

É o Parecer.

Butiá, 26 de outubro de 2021.


Ver. Sérgio Sampaio
Presidente/Relator


Ver. Wagner Pfütze
Secretário


Ver. Mateus Fonseca
Integrante



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Projeto de Lei nº 4036/2021

Autoria: Executivo Municipal

Assunto: Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito especial no valor de R\$ 200.000,00, com recurso o excesso de arrecadação.

Nos termos regimentais, vem à Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle, o Projeto de Lei nº 4036/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal.

O Projeto de Lei em questão, cuja redação versa sobre a abertura do referido crédito, para movimentação do valor recebido do FNS (Fundo a Fundo), da Emenda Parlamentar nº 19830003/2021, da Deputada Maria do Rosário, conforme Portaria nº 1.294/2021, visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e servirá para manutenção de Unidades de Atenção Básica à Saúde, para desenvolvimento de ações e serviços relacionados à atenção primária.

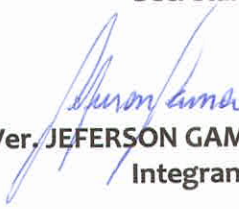
Por fim, com fundamentos na legislação vigente, e, não havendo óbices que impeçam a regular tramitação do projeto em questão, **RECOMENDAMOS** ao Plenário a **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 4036/2021.

É o Parecer.

Butiá, 26 de outubro de 2021.


Ver. MATEUS FONSECA
Presidente/Relator


Ver. HÉLIO DO TAXI
Secretário


Ver. JEFERSON GAMA
Integrante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 610 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

Parecer Jurídico

Projeto de Lei nº 4036/2021

Autoria: Executivo Municipal.

Assunto: Autorização de abertura de crédito especial.

Aportou nesta assessoria jurídica, na data de 25 de outubro de 2021, informação acerca de proposição de Projeto de Lei que visa autorizar a abertura de crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com recurso do excesso de arrecadação.

No que tange à abertura de crédito adicional suplementar e especial, este depende de prévia autorização legislativa, por força do princípio da legalidade das despesas, previsto no artigo 167, inciso V, da CF, abaixo transcrito:

Artigo 167. São vedados:

[...]

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.

Sendo assim, o projeto não encontra vícios, tendo em vista que solicita ao Legislativo a apreciação e a aprovação da proposição, bem como indica os correspondentes recursos.

Diante do exposto, entendendo não haver qualquer óbice legal ou constitucional, opino pela possibilidade do regular prosseguimento do presente Projeto de Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 610 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

Este é o parecer.

Butiá/RS, 25 de outubro de 2021.


Jéssica Beatriz Schwerz

OAB/RS 119.035
Procuradora Jurídica